ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 28 de agôsto de 1962.

LEI Nº 549, DE 28 DE AGÔSTO DE 1962

Autoriza o Executivo Municipal a -- firmar convênio.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao dispôsto no art.50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a -- firmar convênio com o "DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL", para execução de obras de pavimentação, - nos têrmos da minuta do contrato que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Para efeito de contrôle, o Municipio escriturará, em conta especial, tôdas as despesas que efetuar com a execução dos trabalhos de que trata o artigo primeiro desta Lei, tais como o valor dos materiais utilizados, despesas com pessoal, com combustíveis e lubrificantes, depreciação -- das máquinas e caminhões utilizados, transporte de material e pessoal, etc.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 28 de agôsto de 1962.

Hermilo Gonçalves de Menezes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Hugo Francisco Ramão Moreira
Secretário

Scanned by CamScanner